

This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

- + *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
- + *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
- + *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
- + Keep it legal Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at http://books.google.com/



Esta é uma cópia digital de um livro que foi preservado por gerações em prateleiras de bibliotecas até ser cuidadosamente digitalizado pelo Google, como parte de um projeto que visa disponibilizar livros do mundo todo na Internet.

O livro sobreviveu tempo suficiente para que os direitos autorais expirassem e ele se tornasse então parte do domínio público. Um livro de domínio público é aquele que nunca esteve sujeito a direitos autorais ou cujos direitos autorais expiraram. A condição de domínio público de um livro pode variar de país para país. Os livros de domínio público são as nossas portas de acesso ao passado e representam uma grande riqueza histórica, cultural e de conhecimentos, normalmente difíceis de serem descobertos.

As marcas, observações e outras notas nas margens do volume original aparecerão neste arquivo um reflexo da longa jornada pela qual o livro passou: do editor à biblioteca, e finalmente até você.

Diretrizes de uso

O Google se orgulha de realizar parcerias com bibliotecas para digitalizar materiais de domínio público e torná-los amplamente acessíveis. Os livros de domínio público pertencem ao público, e nós meramente os preservamos. No entanto, esse trabalho é dispendioso; sendo assim, para continuar a oferecer este recurso, formulamos algumas etapas visando evitar o abuso por partes comerciais, incluindo o estabelecimento de restrições técnicas nas consultas automatizadas.

Pedimos que você:

• Faça somente uso não comercial dos arquivos.

A Pesquisa de Livros do Google foi projetada para o uso individual, e nós solicitamos que você use estes arquivos para fins pessoais e não comerciais.

• Evite consultas automatizadas.

Não envie consultas automatizadas de qualquer espécie ao sistema do Google. Se você estiver realizando pesquisas sobre tradução automática, reconhecimento ótico de caracteres ou outras áreas para as quais o acesso a uma grande quantidade de texto for útil, entre em contato conosco. Incentivamos o uso de materiais de domínio público para esses fins e talvez possamos ajudar.

• Mantenha a atribuição.

A "marca dágua" que você vê em cada um dos arquivos é essencial para informar as pessoas sobre este projeto e ajudá-las a encontrar outros materiais através da Pesquisa de Livros do Google. Não a remova.

• Mantenha os padrões legais.

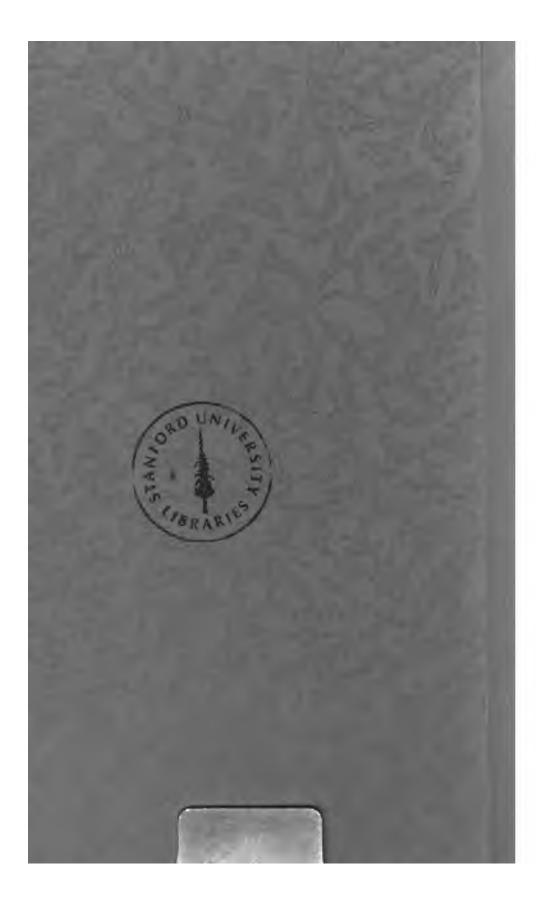
Independentemente do que você usar, tenha em mente que é responsável por garantir que o que está fazendo esteja dentro da lei. Não presuma que, só porque acreditamos que um livro é de domínio público para os usuários dos Estados Unidos, a obra será de domínio público para usuários de outros países. A condição dos direitos autorais de um livro varia de país para país, e nós não podemos oferecer orientação sobre a permissão ou não de determinado uso de um livro em específico. Lembramos que o fato de o livro aparecer na Pesquisa de Livros do Google não significa que ele pode ser usado de qualquer maneira em qualquer lugar do mundo. As conseqüências pela violação de direitos autorais podem ser graves.

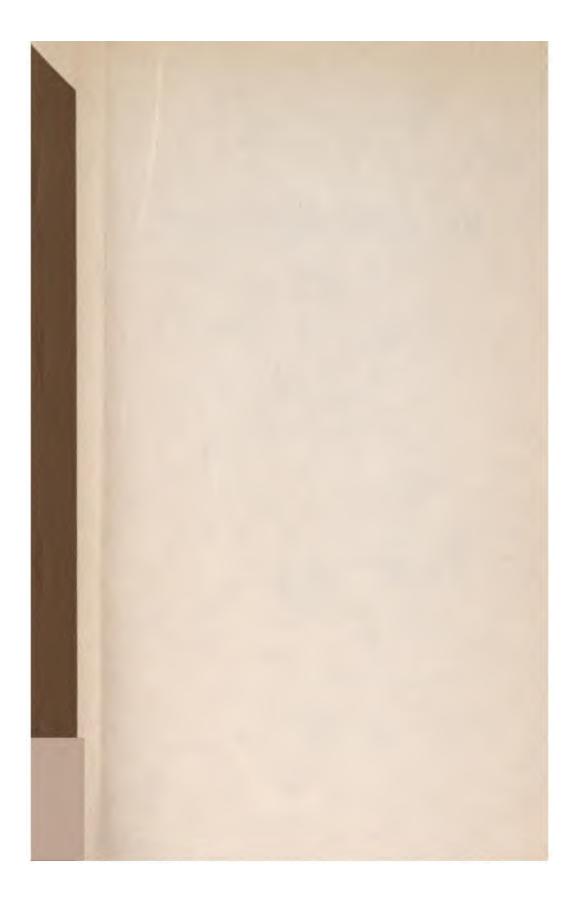
Sobre a Pesquisa de Livros do Google

A missão do Google é organizar as informações de todo o mundo e torná-las úteis e acessíveis. A Pesquisa de Livros do Google ajuda os leitores a descobrir livros do mundo todo ao mesmo tempo em que ajuda os autores e editores a alcançar novos públicos. Você pode pesquisar o texto integral deste livro na web, em http://books.google.com/

BV 2853 B7V43

AZEVEDO AS CARTAS DO PADRE ANTONIO VIEIRA







BIBLIOTHECAS E ARCHIVOS NACIONAES

Part Contractor

and the second

AS CARTAS DO PADRE ANTONIO VIEIRA

OFFERECIDAS AO

ARCHIVO DA TORRE DO TOMBO

ESTUDO DE

PEDRO A. D'AZEVEDO

.





COIMBRA Imprensa da Universidade 1900

· .

.

R1-253

. .

R. 4272

As cartas do Padre Antonio Vieira offerecidas ao Archivo da Torre do Tombo

Antes de tentar descrever a ultima acquisição do Archivo da Torre do Tombo representada por um codice em que se contem tres cartas do punho da rainha de Hespanha, D. Maria Anna de Neuburgo, segunda mulher de Carlos II, derradeiro representante da raça dos Habsburgos na peninsula, e cincoenta e uma cartas escritas pelo insigne P.º Antonio Vieira, relacionarei algumas outras acquisições realizadas com ou sem gravame do orçamento de aquelle estabelecimento, devidas unicamente á boa vontade do Estado e dos particulares de aumentarem as collecções do Archivo da Nação e alheias, portanto, á transferencia mais ou menos periodica dos cartorios de repartições, tribunaes e conventos extintos.

Por uma carta de Thomé Lopes, datada de 2 de março de 1526, sabemos que os particulares tinham faculdade para depositar na Torre do Tombo, por meio de provisão real, os documentos de valor que possuiam. As palavras de que aquelle escrivão se serviu, são as seguintes: «escrituras, assi como testamentos, escaimbos, instituições de capellas, morgados, e outras quaesquer escrituras que alguns reis, duques, condes, prellados e outros quaesquer dos regnos de Castella, e de França, e outras pessoas destes naturaes, na dita Torre em guarda e fieldade as querião poer, avião para isso provizões dos ditos Reys, para lhe serem recebidas, e doutra maneira lhas nom recebião como se ainda agora faz» (1).

O Doutor Alvaro Vaz (2) (Alvarus Valascus) na obra publicada em Lisboa, em 1601, que tem por titulo Consultationum ac rerum indicatorum in Regno Lusitaniae, II, fl. 170 v. diz o que se segue: «suma fides adhibetur chartis, & instrumentis repertis in illo archivo nuncupato: Torre do tombo, quia non ponuntur ibi nisi praehabito examine fidei ipsorum, & de man-

Archivo Historico Portuguez, III, 291; Boletim das Bibliothecas e Archivos, IV, 166.
No titulo da obra junta ao seu nome as seguintes designações: Ju-

⁽²⁾ No titulo da obra junta ao seu nome as seguintes designações: Jurisconsulto Lusitano, Regio in suprema Curia Lusitaniae Senatore, & olim in inclyta Conimbricensi Academia, Juris Cæsarei Primario Professore».

dato Regis, vt eis detur plenissima, & integra fides in toto regno, & transumptis ab illis per officialem deputatum datur tanta fides quâta originali: & libri chancellariae transumpti deponuntur in eadem turri, & habëtur, prout authentici, vti haec omnia sunt notissima.... de fide instr. certe multo fortius debet dari chartae Regiae positae in illo archivo publico Regis appellato: Torre do Tombo: sito in ista inclyta Vlissypone, in quo non reponuntur, nec servatur, nisi chartae, & instrumëta integrae, & probatae fidei, vt habeantur ab omnibus pro talibus».

Em 1750, Francisco Xavier Teixeira de Mendoça na Petição de revista que pedio Gonçalo Christovão Teixeira Coelho de Mello Pinto de Mesquita da sentença proferida a favor de Sebastião Joseph de Carvalho e Mello que corre impressa, é muito sceptico sobre o credito de alguns documentos da Torre do Tombo, contraditando a pag. 104 o desembargador José de Faria, guarda-mor da Torre do Tombo. As suas palavras são as seguintes: «Neste mesmo § insiste o mesmo Desembargador em attribuir fé áquella attestação, considerando, que se não metem na Torre do Tombo sem hum previo exame os documentos. Os muitos porém, que sem elle falsamente alli se tem introduzido, sabe o mundo: e que alli se achão infinitas justificações menos verdadeiras sobre o casamento do Senhor Rey D. Pedro I, com a Senhora Dona Ignez de Castro. Sabem todos, que por documentos fabulosos, que se conservão naquelle Archivo, ha huma grande questão sobre o casamento, que se imputa ao Senhor Rey D. Sancho II, com D. Mecia Lopes de Haro, que nunca houve. Poucos ignorão a pertenção, e empenho, que tem havido de confundir a verdade do casamento da Serenissima Infanta D. Maria, com D. Affonso XI de Castella». Parte deste scepticismo é abonado com um passo de D. José Barbosa existente a pag. 332 do Catalogo das Augustissimas Rainhas de Portugal, em que se diz: «Se nós sabemos, que nos Archivos publicos dos Reinos, como na Torre do Tombo em Portugal, e nos de outras Coroas se tem introduzido em muitas occasiões papeis compostos, e ideados para differentes fins, como depois descobrio, e examinou a severidade rectissima dos Ministros, que no exame da sua falsidade conhecerão, e condemnarão a malicia dos inventores». Era com estas palavras que Teixeira de Mendoça irreverentemente rebatia a Tenção do desembargador Manuel Gomes de Carvalho, que a pag. 1 da referida tenção, que corre impressa, dizia: «produxit primo Actor originarius attestationem extractam a publico archivo regio, vulgo da Torre do Tombo, ubi

4

maiori cum exactione servantur illustria, quaeque priscorum monumenta temporum, in qua Primicerius (1) Josephus de Faria, vir inclytus, ac illustris memoriae firmavit ut certam....»

Vemos, pois, que alguns jurisconsultos consideravam os documentos da Torre do Tombo, por ali não poderem dar entrada sem previo exame, como fidedignos; outros, porem, não ousavam dar credito a documentos de longa data lá guardados, afirmando que bem poderiam ter sido introduzidos clandestinamente. Estes debates não faziam decerto elevar o conceito da Torre do Tombo e dariam como resultado apertarem-se ainda mais as disposições sobre a entrada dos documentos. São, pois, extremamente raros os pedidos para depositar papeis dos cartorios particulares. Em 1815, por portaria de 16 de março, requerida pelo Barão de Farrobo, foram mandados guardar no Archivo quatro volumes do tombo do seu morgado. Tambem em 1847, João José Vaz Preto Giraldes pediu para «depositar os titulos de sua casa e cartorio no Real e Nacional Archivo da Torre do Tombo». A familia Sinel de Cordes guarda hoje no Archivo 17 maços de escrituras que lhe dizem respeito.

Aproximava-se porem a queda do antigo regimen e com elle o desaparecimento das velhas praxes. A extinção dos tribunaes e dos conventos fez entrar no Archivo preciosos materiaes de estudo, posto que ainda muito ficasse abandonado e sujeito a completa ruina. A antiga comprehensão da validade dos documentos da Torre do Tombo, tambem desapareceu, não sendo necessario já exame previo para a admissão dos que ali darião entrada. É Fr. Francisco de S. Luiz, depois cardeal patriarca, quem abre a resenha das doações; pois apesar da curta gerencia como Guarda-Mor teve a dita de registar o offerecimento do ms. seguinte como elle proprio diz: «Este volume, que contêm a Primeira Parte da Chronica de El Rei D. João I, composta por Fernão Lopes, e escrita por Alvaro do Couto de Vasconcellos, foi-me entregue em 13 do corrente mez e anno da parte do Ill.^{mo} e Ex.^{ma} Sr. Francisco Manoel Trigoso de Aragão Morato,

⁽¹⁾ D. José Barbosa no Archiathenaeum lusitanum, 1733, dá varios nomes latinos aos Guarda-Móres. A pag. 15 diz de Castilho «Archivo Praefectus erit, quoad publica servat Scripta ...»; a pag. 151, a respeito do mesmo «Regio Cartophylacio (*Torre do Tombo* vocant) Praepositas»; e a pag. 241 «Praefecti Tabulario Regio, vulgo Guardas Móres da Torre do Tombo : Antonius de Castillo, Georgius de Cabedo». Como é sabido as funções de Guarda-Mor são hoje exercidas pelo Bibliothecario-Mor do Reino.

Conselheiro de Estado e Par do Reino, com Carta, em que S. Ex.^a me dizia «que achára o mesmo volume na Livraria de seu Pai, e que sem embargo de o reputar de propriedade particular, por ver no principio e no fim delle os appellidos «Magalhães Homem» escritos por letra de seu bisavô, que delles usava; comtudo o offerecia ao R. Arquivo para se ajuntar á Segunda Parte do mesmo autor e do mesmo copiador, que ali existe, e ficar assim completo o ms. Fíca o volume depositado no Arquivo conforme a vontade do Ex.^{mo} Doador, e para constar em todo o tempo escrevi esta nota, que assigno. R. Arquivo, em 15 de Junho de 1835.— Bispo Conde Guarda Mor».

Foi pouco depois que o Archivo adquiriu os manuscritos de Gaspar Correia, como Lima Felner declara a pag. XXII do prefacio das Lendas da India, começadas a publicar em 1858: «Os tomos II, III e IV, inquestionavelmente autographos, porque a lettra condiz com a da assignatura do recibo, de que démos o fac simile, e uma declaração lançada em seguida no prologo do derradeiro, leva isto á evidencia, o sr. doutor Antonio Nunes de Carvalho, a quem as lettras devem o bom serviço de ter asylado no Archivo Nacional uma preciosa collecção de livros portuguezes, depositando-os na bibliotheca especial alli creada em 1836, para a qual os transferiu do extincto hospicio da Terra Sancta, obstou a que estivessem a estas horas na Inglaterra, ou no Brasil, sabidos paradeiros das preciosidades litterarias de Portugal».

Nesta occasião dá-se um acto de iniciativa, ainda não praticado naquelle estabelecimento; compra-se um manuscrito!

E o que o mesmo Lima Felner conta em seguida ao passo que transcrevi: «Ficava, em todo o caso, a obra truncada, o que sobremaneira lhe diminuia o valor. Felizmente, passados annos, informado o official maior do Archivo, e lente de Diplomatica, o sr. Aureliano Basto, de se achar á venda (1) uma copia do primeiro volume, apressou-se a examina-la, e certificando-se de que estava em bom estado, e era um apographo pouco mais moderno que a epocha em que escrevêra Gaspar Correa, comprou o codice á custa do Archivo por 28§800 reis. Portanto, o decidido amor (2) que o sr. Basto consagra a similhantes estudos, tornou possivel

6

⁽¹⁾ Numa loja de confeiteiro á Ribeira Velha! (Nota de Felner).

⁽²⁾ Ainda hoje se fala automaticamente em amor pelo archivo, expressão que muito provavelmente teve começo quando o romantismo avassalava os espiritos.

darem-se ao prélo as Lendas, que, a não ser esta compra, continuariam a jazer ineditas.

O bom exemplo frutificou. Em 1850 e tantos, Antonio Joaquim Moreira offereceu uma pasta com varios documentos relativos á Inquisição.

Pela portaria de 12 de fevereiro de 1869 foi mandado depositar no Archivo um volume comprado pelo Ministro portuguez em Bruxelas, por occasião do leilão da livraria do fallecido Lord Howard Walson. Contem a correspondencia do governo inglez com o Enviado de Portugal em Londres, D. Luiz da Cunha, de 1705 a 1711.

O conselheiro Levi Maria Jordão (Visconde de Paiva-Manso) offereceu, em 9 e 22 de julho de 1869 respectivamente, duas cartas que se guardam na Gav. 20, Maço 6, sob os numeros 63 e 64. A primeira é a nomeação de Antonio Carneiro para secretario do rei D. Manuel; a segunda é uma carta missiva do arcebispo de Braga, D. Duarte, datada de 27 de agosto de 1543.

A portaria de 25 de novembro de 1870 do Ministerio dos Negocios Estrangeiros enviou para o Archivo, como offerta do rei D. Luiz, duas cartas do rei D. Henrique, uma datada de 28 de outubro de 1578, e outra de 20 de setembro do anno seguinte. Guardam-se na Gav. 20, Maço 6, n.ºs 61 e 62.

Em 6 de março de 1871 offereceu o sr. Roberto Augusto da Costa Campos, actualmente Director da Torre do Tombo, um codice de papel oriental, de que é autor o P.º Alexandre Valignano, que comprara em junho de 1864, o qual tem o titulo seguinte: «Apologia en la qual se responde a diuersas calumnias que se escreuieron contra los padres de la Côpañia de Jesv de Japon, y de la China, 1598». Pertenceu a Cartuxa de Evora donde fôra desviado.

Francisco Angelo de Almeida Pereira e Sousa doou em abril de 1877 o Compromisso illuminado da Irmandade de Nossa Senhora da Boa Viagem, erecta em S. Paulo de Lisboa, datado de 1713. Conserva-se na Gav. 20, Maço 6, n.º 65.

Tendo o Governo adquirido seis volumes com grande numero de documentos na maior parte do sec. XVI, que pertenciam á casa dos Condes de S. Lourenço, descritos no catalogo publicado em 1871, foi resolvido envia-los para a Torre do Tombo, onde se conservam na Casa dos Tratados. O mesmo se procedeu com quatro volumes de cartas, comprados á viuva do conselheiro Correia Caldeira, entrados no Archivo com o officio de remessa de 17 de junho de 1879. Guardam-se junto dos anteriores volumes. O Visconde de Aljezur entregou em 16 de fevereiro de 1888 quatorze documentos relativo á casa dos Marqueses de Angeja, os quaes ficaram guardados na Gav. 22, maço 2, n.º 1.

Tambem em 15 de outubro de 1890, o fallecido academico João Pedro da Costa Basto, official maior aposentado do Archivo; offereceu os balancetes annuaes do Erario de 1762 até 1774, que lhe deixara o glorioso Alexandre Herculano. Estão na Gav. 23, Maço 4, n.º 1 a 12. Ainda devo referir as offertas feitas por Albano da Silveira Pinto de um documento relativo á familia de D. Miguel (Gav. 22, maço 1, n.º 4) e pelo sr. Visconde de Sanches de Baena, em anno que não posso precisar, de documentos genealogicos (Gav. 22, maço 1, n.º 8) e entre elles da Matricula dos filhamentos da Casa Real, desde 1641 até 1724, que se guarda junto das genealogias que existem no Archivo.

No armario 6 da *Casa dos Tratados*, 2.ª divisão, guardam-se dois manuscritos obtidos por compra. São elles as cartas de Filipe III aos governadores de Portugal e um tratado sobre as commendas da Ordem de Christo, no seculo XVII. A lista que apresento não será talvez completa, o que é devido a não existir escrituração dos documentos, manuscritos e publicações que dão entrada no estabelecimento (1).

Assistimos até aqui á evolução por que passou na Torre do Tombo a admissão dos documentos desde a entrada permitida só pelo rei ou pelo tribunal da côrte, até á entrada consentida pelo Guarda-Mor; vimos, tambem, mas não tão claramente, que ao lado do interesse juridico se foi creando o interesse historico, e que devido a isto se operou a compra de manuscritos com os recursos particulares do estabelecimento; agora iremos vêr quando este novo encargo ainda hoje sem effeito pratico entrou na legislação conhecida do Archivo.

O regulamento provisional de 30 de abril de 1823, publicado na Gazeta de Lisboa de 12 de maio do mesmo anno, determina ainda entre as funções do guarda-mor que este vigie que se não introduzão clandestinamente alguns documentos; e que para facilitar as buscas a bem do serviço publico, ou do interesse de Partes se proceda ao indice geral de todos os documentos do

⁽¹⁾ O sr. Guilherme Henriques, em 1905, no prefacio da Correspondencia do Marechal Duque de Saldanha, t. I, pag. VI, pesando a competencia dos estabelecimentos onde poderia depositar os papeis de Saldanha, diz do Archivo o seguinte: •Na torre do Tombo estaria seguro, mas cercado de peias que os tornariam lettra morta».

Archivo. São estas as mesmas palavras do regulamento de 23 de novembro de 1839. Poucos meses antes da publicação deste regulamento lavrara-se em 11 de janeiro de 1839 uma portaria de sensivel prejuizo para o Archivo. Nella declara-se que sendo de difficil execução a determinação que mandava effectuarem-se no Archivo da Torre do Tombo os exames dos cartorios dos conventos extintos a fim de inventariar os predios e outros rendimentos, ordena-se na conformidade dos pareceres dos procuradores geraes da corôa e fazenda «que o Guarda-Mór do dito Archivo faça separar dos mencionados Cartorios todos os Livros, documentos, e mais papeis que respeitarem aos bens, e fazenda dos ditos Conventos, para serem entregues por inventario, e recibo nelle passado, aos respectivos Administradores Geraes; ficando os restantes conservados no Archivo Nacional, donde não poderão sahir sem as solemnidades estabelecidas nas Leis».

9

A lei de 29 de dezembro de 1887 é a primeira que fala em verba para compra de manuscritos com destino ao Archivo. Eis o que diz o art. 17.º: «Os subsidios que o estado abona e os que vier a abonar, para a compra de livros, manuscriptos, publicações periodicas, moedas, medalhas e objectos de arte, ás bibliothecas e aos archivos sujeitos á inspecção geral... serão de ora avante administrados pela mencionada inspecção ... ». Não se refere, todavia a documentos. A lei de 24 de dezembro de 1901, actualmente em vigor, determina para o Archivo claramente uma verba «para a compra e encadernação de livros, assignaturas, acquisição de manuscriptos, estampas, medalhas e moedas». O regulamento respectivo de 14 de junho de 1902 inclue entre as obrigações do Director do Archivo: «Requisitar do bibliothecario-mor a acquisição dos livros, codices, documentos ou qualquer objecto que julgar necessario para o archivo a seu cargo». O artigo 39.º do referido regulamento é a primeira disposição codificada entre nós sobre a aceitação de documentos offerecidos por particulares: «O archivo poderá receber em deposito documentos particulares, sob clausula, se for imposta pelo depositante, de que será prohibida a sua communicação durante um certo prazo de tempo». O § annexo diz : «Estes documentos, desde a sua entrada no archivo, ficam constituindo propriedade do Estado, e nunca mais poderão ser reclamados».

Depois deste largo preambulo, entrarei directamente no objecto que motiva esta nota,

Em 1905, apareceu á venda em Lisboa, num estabeleci-

mento de licitações um codice com cartas do P.e Antonio Vieira. Pensou-se em adquiri-lo para o Estado, para assim ficar acessive! ao publico e livre das flutuações a que geralmente estão sujeitos os monumentos na mão de particulares: o pensamento tomou corpo com a abertura de uma subscrição, na cabeça da qual se inscreven logo o sr. Dr. José Simões de Oliveira Martins, no que foi secundado por mais trinta e seis pessoas, tendo cada uma contribuido em media com 15890 reis. As quotas reaes oscillaram entre 205000 e 500 reis. Em 12 de abril de 1905 comprava o sr. Martinho Augusto Ferreira da Fonseca o referido codice (1), que em 12 de novembro o sr. Gabriel Pereira entregou ao 1.º Conservador do Archivo, sr. Almeida Caldeira. O codice assim adquirido e que passo a descrever, tem as seguintes dimensões: $0^{m},208 \times 0^{m},150$. O numero de folhas não incluindo as guardas é de 111. A encadernação de carneira, que no meu entender deverá religiosamente conservar-se, não é anterior a 1719, porquanto uma das cartas da rainha de Hespanha tem esta data. Julgo que o referido trabalho não andará muito longe de 1735, anno em que saiu á luz o primeiro volume das Cartas do P.º Antonio Vieira. Quem mandaria proceder á encadernação não é facil adivinhar. Seria algum senhor da casa de Gouveia?

Na lombada, em letras doiradas, encontra-se o seguinte distico: «Vieyra. Cartas Varias Tom. 18». A hipothese de que toda a collecção seria constituida unicamente com cartas do jesuita é contraditada pela existencia no tomo referido de algumas que lhe não dizem respeito.

Ao verificar a qualidade das pessoas a quem os dois grupos de cartas foram dirigidos, alcançamos a importante noção de que erão proximos parentes. Assim a rainha de Castella escrevia á Marquesa de Santa Cruz, filha dos 5.ºs Marqueses de Almazan em Hespanha, casada com D. João de Mascarenhas que herdou o marquesado de Gouveia em 1686 no qual foi a terceira vida (Braamcamp Freire, Brasões de Cintra I, 236), as cartas com que abre o codice; e o P.º Antonio Vieira endereçava o consideravel grupo de missivas a D. João da Silva, segundo Marquez de Gouveia, fallecido em 16 de março daquelle anno acima referido. A Marquesa de Santa Cruz vinha a ser sobrinha pelo marido, do segundo Marquez de Gouveia. Por esta forma se explica a sorte commum das cartas, mandadas encadernar quer

(1) A lista da subscrição e o recibo da compra foram collados ao codice

10

pielos herdeiros, quer pela pessoa a quem ellas foram offerecidas, quer finalmente (o que é menos provavel) pelo curioso a quem ellas virião a cair na mão pelo sequestro dos bens da illustre familia implicada na tentativa de regicidio de D. José I.

No apenso I irão summariadas as cartas da rainha de Hespanha um pouco danificadas pelo encadernador.

As cartas do P.e Antonio Vieira, todas autographas, são em numero de 51. Nenhuma tem o endereço, achando-se, porém, todas impressas (com excepção de uma não publicada na edição do sec. XVIII) como dirigidas ao Marquez de Gouveia. Antes de serem encadernadas tinham recebido numeração, independente da cronologia e na aparencia arbitraria. Depois de soffrerem a numeração, feita talvez pela pessoa que proceden á copia para a impressão, estiveram ao abandono em local humido, como se vê pelas manchas e vegetações que em bastantes cartas se encontram. O encadernador, tambem por sua vez, baralhou a ordem. Os numeros que se conservam são os seguintes:

2 a 4 (e 5), 6 a 10, 13, 14, 16 a 30, 37, 38, 40 a 48, 48 bis, 49 a 58.

Faltam, portanto, os onze numeros: 1, 11, 12, 15, 31 a 36, 39. Em compensação, temos um repetido de letra diversa (48), e mais quatro cartas não numeradas.

A carta mais antiga dirigida ao Marquez é datada de 28 de março de 1671; a mais recente de 21 de junho de 1683. Deste periodo de doze annos só conhecemos hoje 51 cartas originaes, que são cerca de metade das que correm impressas. Devem ter-se perdido bastantes, talvez voluntariamente, talvez pelo estado de abandono a que estiveram votadas, segundo creio.

No tomo I das *Cartas* do P.^e Antonio Vieira, publicado em 1735, encontram-se impressas, como verifiquei, 48 cartas das 51, as quaes tem nelle os seguintes numeros: LXXXII a LXXXIV, LXXXVIII, XC, XCI, XCIII a XCIX, CI, CIII a CXVIII, CXXIII a CXXXIII, CXXXV a CXXXIX, CXLI, pag. 463 (sem numero).

No referido volume as cartas que vão de LXXXII a CXLI são todas dirigidas ao Marquez de Gouveia, faltando entre ellas no nosso codice as correspondentes aos numeros: LXXXV a LXXXVII, LXXXIX, XCII, C, CII, CXIX a CXXII. CXXXIV, CXL. São portanto treze, numero quasi igual ao que obtive contando as cartas que faltam na marcação primitiva dellas, o que ó uma coincidencia fortuita. As tres cartas que se não encontram publicadas no tomo I são as que tem os n.ºº 16 e 48 bis e outra não numerada. No tomo II das Cartas, as que foram dirigidas ao Marquez estão intercaladas nas de outros destinatarios, como se vê pelos numeros que tem e que são os seguintes: IV, VI, X, L, LXV, LXXVI, LXXVIII, LXXXII, LXXXV, LXXVIII, LXXXIX, XCIV. Explica se esta dispersão no segundo volume, por o editor ter pretendido collocar todas as cartas dirigidas a diversas pessoas por ordem cronologica, o que só fez parcialmente no tomo I. Das doze cartas apenas se conservam no codice as originaes dos numeros LXXVI e LXXXV, sendo a primeira correspondente ao n.º 16 da primitiva numeração.

O terceiro tomo contem vinte e quatro cartas que são os numeros V a XXVIII. Deste, nenhuma se encontra no codice (1).

No apenso II, dou a concordancia dos numeros da publicação com os numeros antigos, a que juntei as datas das cartas com as emendas feitas em face das originaes. Da carta que não encontrei publicada nos tres tomos da edição do sec. XVIII, dou copia no apenso III.

O codice que veiu enriquecer as collecções do Archivo foi, por determinação superior, encorporado nos manuscritos da Livraria, que se guardam nos diversos armarios da Casa intitulada dos Tratados ao lado dos codices offerecidos pelos particulares ou pelo Estado, quando adquiridos por compra.

Concluida a deficiente analise externa das cartas, deveria agora suceder-lhe o estudo interno, isto é, daquelles carateristicos que são retidos pela copia e que geralmente apreciamos. A construção grammatical, o estilo e as ideias exigem, porem, conhecimentos mais subtis e diversos dos aqui expendidos; no emtanto notarei ainda alguma cousa sobre o motivo sómente esthetico da publicação das cartas no sec. XVIII e do pouco cuidado havido nesse trabalho, o que torna necessaria, para serem uteis á historiographia, nova edição (2).

As cartas ao Marquez de Gouveia que existem nos tres volumes, publicados de 1735 a 1746, sobem a 97, das quaes se guardam no codice 50, isto é, pouco mais de metade. É no pri-

⁽¹⁾ Sobre as publicações do P.º Antonio Vieira, especialmente das cartas, é desnecessario recommendar a leitura do *Diccionario* de Innocencio, tom. I, 287; tom. VIII, 316; bem como a publicação da Bibliotheca Nacional de Lisboa no bi-centenario do P.º Antonio Vieira em 1897.

⁽²⁾ Para a edição das cartas que a Bibliotheca Nacional de Lisboa tentou fazer, foi solicitado o concurso do Archivo da Torre do Tombo, em officio datado de 26 de fevereiro de 1875.

meiro tomo que se acha publicada a maioria, que segundo se diz com pouca verdade no prologo (no que diz respeito á totalidade) «fielmente se copiarão dos seos originaes». Logo pois as copias que serviram para a impressão foram tiradas directamente das cartas, de que temos agora os autographos.

O mesmo prologo dá como tendo começado a collecção de cartas o Conde de Ericeira e tê-la concluido o P.e Antonio. dos Reis, da Congregação do Oratorio (1). Os principaes colleccionadores que facultaram as suas riquezas forão o Cardeal da Cunha e o Duque do Cadaval. E, pois, de supôr que a qualquer destes dois grandes senhores pertencessem as cartas dirigidas ao Marquez de Gouveia; porquanto ficando demonstrado que das 141 dirigidas a diversas pessoas, publicadas no tomo I, 60 ou 61 formavam um grupo compacto, este necessariamente pertencia a um só colleccionador, de quem se não esqueceria de mencionar o nome o autor do prologo. Os editores movidos unicamente pelo sentimento do bello limitaram se a imprimir «as que parecem mais naturaes, e menos artificiosas», procedimento que não é de aplaudir, tanto mais que declaravam que «o nome deste insigne Author o assegura da injusta supposição, de que haja criticos tão atrevidos, que possão censurallas».

Os editores dizem ainda : «Poucas são as cartas, que se não publicarão, e menos os periodos, que se omittirão; o que só se fez, quando os segredos que continhão não prescreverão com o lapso do tempo». O sr. Vicente de Almeida de Eça por sua vez na publicação recente de cartas de um erudito segue igual methodo, dizendo o seguinte : «As cartas missivas e sobre tudo as familiares são excellentes documentos para a determinação da psychologia de quem as escreve; e por isso são ellas lidas com avidez pelos que procuram formar ideia exacta a respeito dos seus autores. Mas este justificado desejo de apreciar póde por vezes transformar-se em curiosidade indiscreta, que procura rastrear, nas linhas e nas entrelinhas, os defeitos e os erros das pessoas que escreveram as cartas ou a quem ellas se referem, dando assim satisfação á malignidade d'um gosto prevertido. Julgamos inutil e prejudicial este goso de decadentes; nem para a critica philosophica dos homens e das coisas é necessario estar constantemente a apontar defeitos e, o que é peor, a exagera-los» (2).

Foi a Officina da Congregação do Oratorio que se encarregou da impressão dos dois primeiros tomos das cartas.

⁽²⁾ Algumas cartas ineditas do Visconde de Santarem, 1906, pag. 8 da separata do Boletim da Soc. de Geog. de Lisboa.

Se houve, pois, cuidado em expungir das cartas de Vieira os passos que ainda poderiam offender certas familias ou macularlhes a memoria, outro tanto não houve em curar da pureza da copia. Assim acontece que os originaes que obtivemos, corrigem as datas de onze cartas impressas, alem de numerosas faltas de leitura que não aponto por brevidade. Como exemplo indicarei a seguinte carta ou bilhete dirigido ao Marquez de Gouveia, que começa : «A Senhora D. Maria Henriques, isto he, Irmãa do Torre, me mandou agora regalar com huns doces á Portugueza...» (1). O original diz: «A S.ra D. Maria Henriquez, isto he, a Irmã do Forra me mandou agora regalar com huns Doces á Portugueza...». O Forra ou Forragaitas é o christãonovo, de quem contam as Monstrvosidades do tempo e da fortuna, publicadas por J. A. da Graça Barreto, amanuense da Torre do Tombo, a fls. 164, o seguinte caso, succedido em 1671 por occasião do desacato de Odivellas: «Neste intermeio succedeo a festa de Corpus, e achando-se o Forragaitas na Rua Nova, se lhe queixou hum mercador de que não tinha com que adornar a sua casa para a procissão; ao que o Iudeu respondeo, que a armasse de baetas negras. Logo foi preso, e condemnado em 4:000 crusados para as obras da egreja, donde se fes o sacrilego roubo, com desterro de quatro annos para Masagão». O espirito illustrado do P.º Antonio Vieira incitava-o a ter convivencia com as familias dos christãos novos, e a propor alvitres para as favorecer, ainda que com isso chegasse, como chegou, a fazer-lhe perigar a liberdade corporal.

As cartas do P.e Vieira são bellos modelos de linguagem e ao mesmo tempo, não obstante o pequeno numero que conservamos dellas (sendo talvez até estas as de menor momento), apresentam materiaes para a historia da segunda metade do sec. XVII. A atenção que o jesuita dava aos phenomenos naturaes e a pretensão que elle mostra na correspondencia de os explicar pelos successos da guerra causam-nos, é certo, estranheza, da qual nos libertamos recordando que taes foram os começos da astronomia e de outras sciencias.

Tudo quanto fica dito mostra, segundo me parece, a alta importancia desta escassa collecção de cartas, não só por serem autographas, mas tambem pelas correcções que vem trazer ao que corre transcrito na publicação feita no sec. XVIII, na qual não entrou, a que vai adiante impressa no apenso III.

(1) Cartas, I, 463.

Por ultimo direi, que o exemplo trazido pelo deposito no Archivo do precioso codice e a confiança assim demonstrada naquelle estabelecimento sejam largamente continuados, como desejam todos os que procuram chegar pelo passado á resolução dos problemas do presente !

APENSO I

Summario das cartas da Rainha de Hespanha á Marquesa de Santa Cruz

I. Desculpa-se de responder tarde por ter sido atacada de rheumatismo; consolava-a, todavia, nos seus padecimentos a leitura da carta que a informava estar a destinataria convalescente, de cuja doença e da falta de noticias della e de seus sobrinhos (1) sentia. Roga que lhe escreva dando boas noticias de si e seus sobrinhos; e offerecendo os seus serviços, assegura-lhe a sua amizade e gratidão. Em P. S. pede-lhe que não esqueça el Tée negro (2). De Bayona (3), 8 de outubro de 1719. Conserva o sello de lacre negro. Desdobravel e mutilada.

II. Em resposta ás cartas de 28 de fevereiro e de 11 de abril, agradece-lhe as boas noticias de Suas Magestades e Altezas, seus sobrinhos; e pede-lhe seja interprete do grande carinho e amor que lhes consagra como boa tia e criada, não pretendendo outra cousa senão comprazer-lhes, especialmente á Rainha, sua sobrinha. Agradece-lhe o cuidado que tem *del Tée negro* e espera ter occasião de a servir, no que lhe fôr de maior satisfação. Tardou em responder por estar purgada e para sangrar-se. Em

⁽¹⁾ D. João V e D. Marianna de Austria.

⁽²⁾ O chá veiu da Asia Oriental pelo meado do seculo XVII. Tinha então só emprego na therapeutica como diz Bluteau no Vocabulario; II, pag. 264, em 1712. O Diccionario da Academia Hespanhola, edição de 1791, v.º Te diz: «alegra los espiritus, abate los vapores, fortifica el celebro y el corazon, ayuda á la digestion, purifica la sangre, provoca la orina y quita la sonnolencia». Franklin, La vie privée d'autrefois. Le café, le thé et le chocolat, 1893; Dr. Alwin Schultz, A vida domestica dos povos da cultura europeia desde a Ilade-media até a 2.ª metade do sec. XVIII, 1903. (Em all.).

⁽³⁾ A Rainha D. Maria Anna foi obrigada pela França a residir em Bayona (dep. dos Baixos Pireneus), onde se conservou desde 1706 até 1739. No anno seguinte falleceu. Florez, Memorias de las Reynas Catholicas; II (1770), pag. 985.

P. S. envia lembranças aos filhos, noras e netos da destinataria (1). De Bayona, 7 de maio de 1719. Desdobravel.

III. Não respondeu ha mais tempo á carta de 22 de outubro, com a qual recebeu outra da Rainha, sua sobrinha, por ter sido acommetida de catarro e flucção na cabeça e garganta, o que faz agora, não querendo dilatar mais a expressão de contentamento que lhe causou terem recebido a Rainha e a destinataria com satisfação a offerta de tão pouca valia que lhes enviou. Declara que nada no mundo a consolará mais, do que ser favorecida com ordens da destinataria para lhe dar a conhecer quanto a estima. Felicita-a pelo casamento de seu neto e sobrinha; e pede-lhe em *post-scriptum* que beije mil vezes as mãos das amadas sobrinhas D. Francisca e D. Maria (2), ás quaes envia lembranças. De Bayona, dezembro de 1718. Desdobravel e mutilada.

APENSO II

Concordancia dos numeros das cartas impressas e manuscritas; e suas datas

Tomo I:
LXXXII 10
LXXXIII 76 junho 1670 (aliás 1671)
LXXXIV 9 19 dezembro 1670 (aliás 1671)
LXXXVIII 38
XC 40 11 abril 1671
XCI 21 25 abril 1671
XCIII 8
XCIV 18 20 junho 1671
XCV 1918 julho 1671
XCVI 61 agosto 1671
XCVII 14 12 setembro 1671
XCVIII4,5
XCIX 13 10 outubro 1671

(1) Do casamento com D. João de Mascarenhas entre outros filhos, teve o 3.º Marquez de Gouveia que foi pai de D. José de Mascarenhas, 8.º Duque de Aveiro, morto no patibulo em 13 de janeiro de 1759.

(2) São a infanta D. Francisca, filha de D. Pedro II e de D. Maria Sofia Isabel de Neuburgo e a infanta D. Maria Barbara, depois princesa das Asturias, filha de D. João V e de D. Marianna de Austria.

CI.	3 .	
CIII	2 .	3 janeiro 1672
CIV	37 .	30 janeiro 1672
CVI.		
		12 março 1672
CVIII.	24 .	
		9 abril 1672
		23 abril 1672
		21 maio 1672
		18 junho 1672
		28 junho 1672 (aliás 2 de julho
CXIV.	53 .	4 julho 1672 (aliás junho)
CXV.	56 .	30 julho 1672
CXVI.	43 .	13 agosto 1672
CXVII.	42 .	10 setembro 1672
CXVIII.	41 .	24 setembro 1672
		19 novembro 1672
		17 dezembro 1672
		14 janeiro 1672 (aliás 1673)
CXXVII.		
CXXVIII	27 .	11 fevereiro 1673
CXXIX.	20 .	
CXXX.		11 março 1673
CXXXI.	25 .	15 março 1673 (aliás 25)
CXXXII.	49 .	
CXXXIII.	48 .	7 maio 1673 (aliás 1672)
CXXXV.	29 .	17 junho 1673
CXXXVI.	30 .	1 julho 1673
XXXVII.	58 .	
XXXVIII.	50 .	30 julho 1673 (aliás 29)
XXXIX.	17 (f	l.)7 abril 1674
CXLI.	13 (f	l.)3 junho 1674
Pag. 463.	· · · · · · 7 (f	l.)s. d.
and the second s		

Tomo II:

CX CX C

> LXXVI...... 163 junho 1673 LXXXV...... 110 (fl.)....21 junho 1682 (aliás 1683)

17

APENSO III

Carta do P.º Antonio Vieira dirigida provavelmente ao Marquez de Gouvela

SENHOR. — Tanto mais deuo dar a V. Ex.^a as gracas por esta vltima de 25 do Corrente, quanto me admira grandemente ler nella faltão a V. Ex.^a nouas minhas, sendo muitas e muy largas as que nestes ultimos dias escreui, e segundo o cuidado e diligencia com que as recomendey preuenindo sempre as horas do correo não alcanço como não hajão chegado. E não sendo pela mayor parte boas as nouas que referia a V. Ex.^a ainda por isso me admiro mais que tenhão tardado.

Não me conformo, em que as noticias do que por ca vay e as do que la succede sejão a causa de V. Ex.^a não appressar os Banhos. Se assy conuem a saude de V. Ex.^a he muito iusto e totalmente necessario e assy o deuemos dezejar todos, ainda com a pensão mal sofrida da auzencia de V. Ex.^a mas não sendo este o vnico motiuo, por todos outros deue V. Ex.^a appressar os remedios, para que não faltem os da saude publica. Nẽ será bastante disculpa para Deos e para a Patria que por ventura ou desuentura senão admittam as receitas de V. Ex.^a; porque ao menos nos ficará a consolação e a queixa de que não peccamos ou perecemos por ignorancia.

De presente não ha mais nouidade que a morte do Corregedor filho de João Cabral de Barros, em que se fazem varios iuizos, e alguns a attribuem aos de Deos. Por prender o matador Jeronimo Vieira se fazem extraordinarias diligencias. Elle se embarcou em Sacauẽ e passou o Tejo. De Madrid não ouço nouidade. Os nauios do soccorro partirão hontem para baxo, e dizem quer S. A. quer (sic) sayão logo e esperem no mar pelo do Porto. Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos com a inteira saude que dezejo e os criados de V. Ex.^a hauemos mister. Lisboa 28 de Julho de 677. — Criado de V. Ex.^a — Antonio Vieira.

Nota: Carta da mão do P.º Antonio Vieyra da Companhia, 48. (Archivo da Torre do Tombo; *Casa dos Tratados*, continuação da Livraria, codice n.º 2263, fl. 87). ·

• •

. .

•





